

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimento/PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**

De <licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br>
Para Victor Alexandre Ramos Eduardo
<victor.eduardo@primebeneficios.com.br>
Data 2025-10-09 17:24



- Manifestação aos pedidos de impugnação - Pregão 13.2025.pdf(~3,7 MB)

Boa tarde;
Em atendimento aos questionamentos, segue respostas abaixo:

ESCLARECIMENTO
Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO

Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

Em relação ao processo licitatório em questão, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:
1 - Limitação da Taxa da Rede: A limitação de 10,00% mencionada refere-se exclusivamente à margem de comissão ou lucro da rede (distribuidor/concessionária) e não à taxa administrativa, correto?

Resposta: Correto

2 - Impacto sobre Descontos de Peças e Mão de Obra: Caso a limitação de 10,00% seja aplicada à taxa da rede, gostaríamos de confirmar que isso não interferirá nas negociações de descontos sobre peças e mão de obra, permitindo que tais descontos sejam aplicados diretamente sobre os valores de referência constantes nas tabelas e limites estabelecidos pelas montadoras. Ou seja, os descontos poderão ultrapassar esse percentual, desde que em conformidade com as condições de negociação acordadas entre as partes e respeitando as limitações impostas pelas tabelas da fabricante, estamos corretos?

Resposta: Correto

ESCLARECIMENTO

Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

FALTA ESTUDO TÉCNICO

Esclarecimento: Não identificamos no edital, nem no site de compras, a disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial para a compreensão da motivação, da necessidade e da viabilidade da contratação. A ausência deste documento dificulta a análise adequada do certame. Dessa forma, solicitamos a gentileza de disponibilizar o referido ETP para melhor entendimento do objeto lícitado.

Resposta: De acordo com Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 2273/2024 não é obrigatória a publicação do ETP como anexo do edital.

ESCLARECIMENTO

Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

O sistema informatizado deverá conter módulo de ajustes e configurações, acessível a usuários com perfil administrativo, que permita a personalização de parâmetros operacionais conforme as necessidades da contratante. Este módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos: Regras para Fatura (selecionando o > modelo de emissão da Fatura unificado ou por secretrária), data de > fechamento para faturamento, parametrização

para aprovação prévia do gestor para que os pedidos criados sejam publicados e encaminhados às etapas seguintes, parametrização de validação e aprovação do orçamento pelo gestor responsável para aceite da proposta, parametrização para definição de uma quantidade mínima de propostas para que um orçamento possa ser aprovado e aceite e parametrização para a criação de novos pedidos apenas para usuários que possuam contas previamente verificadas, com autenticação por meio de CPF, e-mail institucional ou outro critério definido pelo órgão contratante

Esclarecimento ao pregoeiro:

Nosso sistema tecnológico permite que o gestor da Contratante gerencie e controle o saldo de empenho. Entretanto, o cadastro de novos empenhos é realizado por setor especializado em sistema interno da Contratada. Diante do exposto, estamos atendendo à solicitação?

Resposta: A empresa deverá atender a todo o checklist.

Atenciosamente,

--

Fábio Neves Freschi
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Contato: (18) 3601 9200
Celular: (18) 99773 9804

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGAO ELETRONICO 013/2025 - Prefeitura Municipal de Bento de Abreu**

De <licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br>

Para <carletto@licitaragora.com.br>

Data 2025-10-09 17:23



- Manifestação aos pedidos de impugnação - Pregão 13.2025.pdf(~3,7 MB)

Boa tarde;

Em atendimento aos questionamentos, segue respostas abaixo:

Em 2025-10-01 21:54, carletto@licitaragora.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 junto do Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Sim 01 (um).

2) Qual o atual quantitativo da frota do município?

52 veículos

3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Não.

4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

A empresa deverá atender a todo o exigido no edital

5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Preço a vista balcão

6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Sim.

7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Sim.

8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no

referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

A empresa deverá atender a todo o checklist.

9) Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Peço por favor que verifique a referencia. Não consta em edital o apontado.

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

Atenciosamente

--

Fábio Neves Freschi
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Contato: (18) 3601 9200
Celular: (18) 99773 9804

Assunto **Re: Solicitação de Esclarecimentos – Documentação de Habilitação.**

De <licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br>

Para Taila Silva <taila.silva@bamex.com.br>

Data 2025-10-09 17:22



-
- Manifestação aos pedidos de impugnação - Pregão 13.2025.pdf(~3,7 MB)
-

Boa tarde;
Em atendimento aos questionamentos, segue respostas abaixo:

Se os atestados de capacidade técnica poderão ser entregues em cópia simples, correto?
Desde que devidamente assinada pelo emissor.

Se as declarações exigidas no edital poderão ser assinadas digitalmente por meio da plataforma Gov.br, correto?
Sim.

Att;

--

Fábio Neves Freschi
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Contato: (18) 3601 9200
Celular: (18) 99773 9804